LEI N.º 7.098, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R$ 3.292,84 (três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para efetuar devolução de recursos remanescente ao FNDE.

Art. 2° As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1° correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	**Elemento de Despesa**		**Fonte**	**Red**	**Valor**
2.012	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1124	-	R$ 3.292,84
Total:					**R$ 3.292,84**

Art. 3° Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos o Superávit Financeiro apurado no exercício do ano de 2021, sendo no valor de R$ 3.141,32 (três mil cento, quarenta e um reais e trinta e dois centavos) e o excedente financeiro no valor de R$ 151,52 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), da Fonte 1124 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 14 de outubro de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal